



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 217, DE 2025

Requer informações à Senhora Margareth Menezes da Purificação Costa, Ministra de Estado da Cultura, sobre o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, popularmente conhecido como Lei Rouanet.

AUTORIA: Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Cultura, Margareth Menezes da Purificação Costa, informações sobre o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, popularmente conhecida como Lei Rouanet.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Cultura, Margareth Menezes da Purificação Costa, informações sobre o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, popularmente conhecida como Lei Rouanet.

Nesses termos, requisita-se que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Quais foram os critérios adotados para a autorização de R\$ 3 bilhões via Lei Rouanet em 2024?
2. Qual o detalhamento da destinação desses recursos? Listar todos os projetos contemplados, valores recebidos e respectivos proponentes.
3. Quais mecanismos de fiscalização foram estabelecidos para garantir que os recursos públicos sejam bem empregados?

4. Quais medidas foram tomadas para evitar a concentração dos benefícios da Lei Rouanet nas mãos de poucos artistas e grandes produtoras?
5. Há previsão de reformulação da Lei Rouanet para torná-la mais democrática e benéfica à cultura popular e regional, em detrimento de interesses de artistas já consagrados?

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação deste requerimento justifica-se pela necessidade de garantir maior transparência e fiscalização no uso de recursos públicos destinados à cultura por meio da Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991).

Considerando que em 2024 houve uma autorização expressiva de recursos, totalizando mais de R\$ 3 bilhões, torna-se fundamental compreender os critérios utilizados para a seleção e distribuição desses recursos, bem como os mecanismos adotados pelo Ministério da Cultura para assegurar o emprego eficiente, justo e democrático dos investimentos públicos.

A concentração dos benefícios em poucos artistas e grandes produtoras frequentemente é alvo de críticas por setores da sociedade e da classe artística, indicando que pode haver desequilíbrios e distorções no funcionamento atual da Lei Rouanet. Nesse sentido, informações detalhadas sobre as medidas que buscam evitar essa concentração e sobre possíveis reformulações na legislação tornam-se úteis para promover maior inclusão e representatividade da cultura popular e regional.

Assim, este requerimento atende ao compromisso com o princípio da transparência e ao interesse público na boa gestão dos recursos culturais do País, reforçando o papel fiscalizador desta Casa Legislativa.

Pelos motivos expostos, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 19 de março de 2025.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)